TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021 – ART. 75, INCISO II.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de recarga de extintores para garantir segurança nas Secretarias e fundos do Município de Mulungu do Morro/Ba., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVA DE CONSUMO E ORÇAMENTO SIGILOSO

2.1. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, constantes da tabela abaixo.

2.2. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO: A adoção do orçamento sigiloso, faculdade conferida à Administração pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de evitar que o valor estimado funcione como balizador das propostas. Quando o preço de referência é divulgado previamente, os fornecedores tendem a ofertar valores próximos ao teto admitido pela Administração, o que reduz a disputa e o potencial de economia para o Município.

Os serviços de recarga de extintores e de teste de mangueiras são comuns, padronizados e ofertados por diversas empresas do mercado, cujos preços são formados livremente. Mantido o sigilo, cada fornecedor formulará sua proposta a partir de seus próprios custos e margens, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa e evitando o sobrepreço, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade (arts. 5º e 11, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021).

O sigilo não prejudica a elaboração das propostas, uma vez que este Termo de Referência divulga integralmente as especificações, unidades, quantitativos por órgão participante, condições de execução e critério de julgamento. O valor estimado encontra-se registrado nos autos (relatório de pesquisa de preços e mapa comparativo), e o sigilo não prevalece para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Será desclassificada a proposta que, mesmo após a negociação, permanecer acima do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - RECARGA EXTINTORES CO^2 06 KGS	UND	100		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro | Quantidade: 20,00 Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social | Quantidade: 10,00 Fundo Municipal de Educação | Quantidade: 30,00				

	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | Quantidade: 10,00 Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária | Quantidade: 10,00				
2	1 - RECARGA EXTINTORES ABC 06 KGS	UND	100		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro | Quantidade: 20,00 Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social | Quantidade: 10,00 Fundo Municipal de Educação | Quantidade: 30,00 Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | Quantidade: 10,00 Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária | Quantidade: 10,00				
3	1 - RECARGA EXTINTORES ABC 04 KGS	UND	50		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro | Quantidade: 10,00 Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social | Quantidade: 5,00 Fundo Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | Quantidade: 5,00 Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária | Quantidade: 5,00				
4	1 - RECARGA EXTINTORES MPK 6 KG	UND	55		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro | Quantidade: 10,00 Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social | Quantidade: 5,00 Fundo Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | Quantidade: 5,00 Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária | Quantidade: 5,00				
5	1 - TESTE DE MANGUEIRA 15 METROS	UND	55		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro | Quantidade: 10,00 Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social | Quantidade: 5,00 Fundo Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | Quantidade: 5,00 Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária | Quantidade: 5,00				
Valor Total					**SIGILOSO**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa para a Contratação de Empresa Especializada em Recarga de Extintores

A segurança patrimonial e a proteção da vida dos servidores e cidadãos que utilizam os serviços das Secretarias do Município de Mulungu do Morro são prioridades indiscutíveis da gestão pública. Nesse contexto, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, visando assegurar que os equipamentos de combate ao incêndio estejam sempre em perfeito estado de funcionamento.

O objetivo da contratação é garantir que todos os extintores das Secretarias e demais fundos municipais estejam devidamente recarregados e em conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e pelas legislações vigentes, incluindo a Lei 14.133/2021. Isso não apenas promove a segurança do ambiente de trabalho, mas também atende às exigências legais que regulam a proteção contra incêndios em edificações públicas.

A necessidade dessa contratação se torna ainda mais evidente ao considerarmos os riscos

associados a incêndios, que podem resultar em perdas materiais significativas, danos irreparáveis à vida humana e comprometer a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população. A inatividade ou a falta de manutenção dos extintores poderia culminar em consequências severas, tanto para os servidores quanto para os cidadãos que dependem dos serviços da Prefeitura.

O impacto da não realização desta contratação pode ser gravíssimo, uma vez que a falta de extintores adequadamente recarregados pode inviabilizar a rápida resposta a situações de emergência. Tal cenário não somente expõe a administração pública a riscos legais, como também poderia resultar em tragédias que afetaria a comunidade, causando danos irreparáveis e repercussões negativas à imagem da gestão pública municipal.

Por fim, a relevância dessa contratação para o interesse público é inegável. Promover um ambiente seguro nas Secretarias do Município de Mulungu do Morro é um dever da administração pública e reflete o comprometimento com a qualidade dos serviços prestados à população. Ao garantir a adequada manutenção e disponibilidade dos extintores, estamos não apenas cumprindo com a legislação, mas também zelando pela segurança e bem-estar de todos os cidadãos.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de extintores é uma medida essencial e urgente, que se alinha aos princípios de eficiência, segurança e responsabilidade da gestão pública.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio e de teste de mangueiras de combate a incêndio, sob demanda, para atender às Secretarias e Fundos do Município de Mulungu do Morro/BA, de acordo com as normas técnicas da ABNT, a regulamentação do INMETRO e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

5.2. A opção pelo registro de preços, com execução parcelada, justifica-se porque os extintores possuem prazos de validade de carga distintos e sua utilização é imprevisível, permitindo à Administração solicitar os serviços conforme a necessidade de cada unidade, sem obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

5.3. Os serviços abrangem:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Recarga de extintor de CO_2 (dióxido de carbono) – 6 kg	UND	100
2	Recarga de extintor de pó químico ABC – 6 kg	UND	100
3	Recarga de extintor de pó químico ABC – 4 kg	UND	50
4	Recarga de extintor MPK – 6 kg	UND	55
5	Teste de mangueira de incêndio – 15 metros	UND	55

5.4. Especificações da recarga de extintores (itens 1 a 4): a recarga deverá ser executada conforme a ABNT NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio) e compreenderá, no mínimo:

a) inspeção visual do cilindro, da válvula, do manômetro (quando houver), da mangueira, do difusor e do lacre;

b) desmontagem completa, limpeza e verificação de todos os componentes;

c) substituição do agente extintor por carga nova, do mesmo tipo e na mesma quantidade nominal do equipamento, vedado o reaproveitamento de carga usada;

d) substituição, sem custo adicional para a Administração, dos componentes desgastados ou danificados necessários ao funcionamento, tais como anéis de vedação (o-rings), lacres, pinos de segurança, mangueiras, difusores e manômetros;

e) pressurização com gás expelente adequado e conferência da pressão de trabalho (extintores de pó) ou pesagem da carga (extintores de CO_2);

f) teste de estanqueidade após a montagem;

g) teste hidrostático, quando o cilindro estiver com o prazo do último ensaio vencido (5 anos), com registro da data de realização;

h) colocação de lacre novo, anel de identificação da manutenção, selo de conformidade do INMETRO e etiqueta contendo a data da recarga, a data da próxima manutenção e a identificação da empresa executora;

i) pintura de retoque do cilindro, quando necessária, mantendo a cor e a sinalização originais.

5.4.1. O prazo de validade da recarga deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do serviço.

5.4.2. O cilindro reprovado no teste hidrostático ou que apresente corrosão, deformação, solda irregular ou outro dano que comprometa a segurança será condenado, devendo a contratada emitir laudo de condenação e comunicar imediatamente o fiscal do contrato, sendo vedada sua recarga.

5.5. Especificações do teste de mangueiras (item 5): o serviço deverá ser executado conforme a ABNT NBR 12779 (Mangueiras de incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados) e compreenderá:

a) inspeção visual da mangueira e das conexões (juntas de união);

b) ensaio hidrostático na pressão estabelecida pela norma para o tipo de mangueira;

c) limpeza, secagem e substituição das vedações das juntas, quando necessário;

d) identificação da mangueira aprovada com etiqueta ou anel contendo a data do ensaio e a data do próximo ensaio;

e) emissão de relatório indicando as mangueiras aprovadas e as reprovadas, devendo estas ser devolvidas identificadas como REPROVADAS.

5.6. Retirada e devolução: a contratada será responsável pela retirada dos extintores e mangueiras nas unidades indicadas na Ordem de Serviço e pela sua devolução nos mesmos locais, sem custo de transporte para a Administração, emitindo, na retirada e na devolução, termo ou relatório que identifique cada equipamento (número do cilindro, tipo, capacidade e unidade de origem).

5.6.1. Durante o período em que os equipamentos estiverem em manutenção, a contratada deverá deixar na unidade extintores reservas, do mesmo tipo e capacidade, devidamente carregados, de modo que nenhum ambiente fique desprotegido.

5.6.2. O prazo para devolução dos equipamentos com o serviço concluído será de até 10 (dez) dias corridos, contados da retirada.

5.7. Garantia: a contratada deverá garantir os serviços pelo prazo de validade da recarga (mínimo de 12 meses), refazendo, sem ônus, qualquer serviço que apresente defeito, perda de pressão ou vazamento não decorrente de uso ou de dano causado por terceiros.

5.8. Ciclo de vida: a solução contempla a manutenção periódica dos equipamentos já existentes no patrimônio municipal, prolongando sua vida útil e evitando a aquisição de novos extintores, devendo ser substituídos, por meio de aquisição própria, apenas os cilindros condenados em inspeção ou teste hidrostático.

5.9. A solução escolhida atende ao interesse público por garantir que todos os extintores e mangueiras das Secretarias e Fundos Municipais estejam em condições de uso imediato e em conformidade com as normas de segurança contra incêndio, protegendo a vida dos servidores e cidadãos e o patrimônio público, e atendendo às exigências dos órgãos de fiscalização.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação compreendem o atendimento às normas técnicas, à regulamentação e às condições de qualificação, sustentabilidade e segurança descritas a seguir, de modo a assegurar a plena eficácia dos equipamentos de combate a incêndio.

6.2. Natureza do serviço: trata-se de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de execução parcelada sob demanda, mediante Ordem de Serviço, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Requisitos normativos: os serviços deverão observar:

a) ABNT NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;

b) ABNT NBR 12779 – Mangueiras de incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados;

c) a regulamentação do INMETRO aplicável aos serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, que exige a certificação compulsória da empresa prestadora;

d) as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia aplicáveis à segurança contra incêndio.

6.4. Requisitos de qualificação: a contratada deverá possuir registro/certificação junto ao INMETRO como prestadora de serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, conforme exigido na qualificação técnica deste Termo de Referência, e dispor de instalações, equipamentos e pessoal capacitado para a execução dos serviços, inclusive do teste hidrostático.

6.5. Requisitos de sustentabilidade: em observância ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a contratada deverá:

a) dar destinação ambientalmente adequada ao agente extintor substituído, às embalagens e aos componentes descartados, sendo vedado seu lançamento no meio ambiente ou na rede de esgoto;

b) inutilizar os cilindros condenados e encaminhá-los para reciclagem, apresentando comprovação quando solicitada pela fiscalização;

c) utilizar agentes extintores e componentes certificados, isentos de substâncias proibidas pela legislação ambiental vigente.

6.6. Indicação e vedação de marcas: não há indicação de marca nem vedação de marca ou produto, devendo os agentes extintores e componentes empregados estar em conformidade com as normas técnicas e a regulamentação do INMETRO.

6.7. Requisitos de segurança: a contratada deverá transportar os equipamentos em veículo adequado, acondicionados de forma a evitar quedas e danos, fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual necessários e responder por danos causados à Administração ou a terceiros na execução dos serviços.

6.8. Vistoria: não será exigida vistoria prévia, uma vez que os serviços serão executados nas instalações da contratada, com retirada e devolução dos equipamentos nas unidades municipais.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e

previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5. Comprovação de registro/autorização da empresa junto ao INMETRO como prestadora de serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, nos termos da regulamentação vigente, devendo os serviços ser executados em conformidade com a ABNT NBR 12962.

15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Mulungu do Morro em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02.05.01 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS **CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0011.2006 DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSO:** 1-500-0000
UNIDADE: 02.09.01 SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚB. **CLASSIFICAÇÃO:** 15.122.0011.2020 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC MUN DE INFRAEST E SERV PÚB **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSO:** 1-500-0000
UNIDADE: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CLASSIFICAÇÃO:** 12 122 0003 2022 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1-500-1001

UNIDADE: 02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0003.2021 DESENVOLVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1-500-1001

UNIDADE: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0004.2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1-500-1002 / 1-600-0000

UNIDADE: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10 302 0004 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1-500-1002

UNIDADE: 02.12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. IGUAL. ASS. SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0002.2053 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNIC. DE DES. IGAL. ASS. SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1-500-0000

UNIDADE: 02.08.01 SEC. MUN. DE AGRIC. E REFORMA AGR. E DESEN. ECON.
CLASSIFICAÇÃO: 20.122.0008.2013 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC MUN DE AGRIC. REF. AGRAR E DESEN ECON
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1-500-0000

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Mulungu do Morro - BA, 22 de outubro de 2026

Roberval Júnior de Moraes
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 010/2025 de 02 de janeiro de 2025

Rodrigo Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 009/2025 de 02 de janeiro de 2025